



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0401/2011 DE 23 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA REPASSAR/TRANSFERIR VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPINZAL – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, faz saber a toda população que o Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

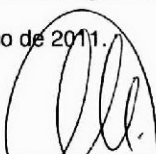
Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para APAE do Município de Capinzal – SC, para custeio no atendimento de pessoas excepcionais do Município de Zortéa, efetuado pela entidade, bem como para ampliações e melhorias de suas instalações físicas, mediante assinatura de termo de convênio.

Artigo 2º - A despesa desta transferência será empenhada e liquidada através do Projeto/Atividade nº 2074 – Apoio ao Ensino Especial sobre a rubrica 3.3.50.00.00.

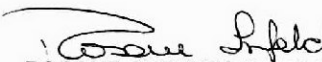
Artigo 3º - A APAE, efetuará a prestação de contas dos recursos recebidos/repassados no prazo de 60 (Sessenta) dias a partir do recebimento dos recursos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 23 de março de 2011.


PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 23 de março de 2011.


ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 23.03.2011
RETRADO EM 04.04.2011